



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei Nº...../2022

SÚMULA: "Dispõe sobre o prazo de validade de laudos e perícias médicas que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito do município de Campo Largo, que laudos e perícias médicas que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA) terão prazo de validade indeterminado.

§1º Os laudos e perícias médicas que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA) deverão ser emitidos por médicos especialistas na área, independentemente de sua vinculação ao setor público ou privado.

§2º Os documentos que atestam o Transtorno do Espectro Autista (TEA) terão validade para escolas públicas e privadas, Administração Pública e empresas privadas.

§3º Os documentos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA) deverão conter:

- I – Nome completo;
- II – Filiação;
- III – local e data do nascimento;
- IV – Número da carteira de identidade civil;
- V - Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- VI - Endereço residencial completo.

1615/2022
05/10/22
24



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



§ 4º A instituição de ensino poderá solicitar novo laudo, havendo avaliação pedagógica escrita justificando os motivos da solicitação”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 29 de setembro de 2022.



Dr. João Freita
Vereador